



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0023.3/2014



Altera o parágrafo único do art. 11-B da Lei Complementar nº 495, de 2010, que institui as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado, para incluir o Município de Jupiá na Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste.

Art. 1º O parágrafo único do art. 11-B da Lei Complementar nº 495, de 26 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-B.....

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrada pelos Municípios de Abelardo Luz, Anchieta, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Coronel Martins, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Ipuçu, Irati, Jardinópolis, Jupiá, Modelo, Mondaí, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Riqueza, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Domingos, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista e Tigrinhos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Moacir Sopelsa

Lido no Expediente

85ª Sessão de 02/09/14

As Comissões de:

- 5. Justiça

- 11. Medicina

- 16. Transporte e Des. Urbano

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências o presente projeto de lei complementar que visa alterar o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 495, de 2010, para incluir o Município de Jupiá na Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste.

O referido Município, em razão de suas características econômicas e sua localização geográfica, reúne as condições necessárias para integrar a Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste.

Conto com o apoio dos Pares para aprovar essa importante medida para o Município de Jupiá.

Deputado Moacir Sopelsa